



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Município: SERRANA

DECRETO Nº 176/2023, de 10 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2022, de 15 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 558.812,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	
02.007.28.843.2.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	7.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$349.986,55
02.801.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	349.986,55

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$196.826,40
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	196.826,40

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	
02.007.28.843.2.0002-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$349.986,55
02.801.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	349.986,55

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$196.826,40
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	196.826,40

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	
02.007.28.843.2.0001-4.6.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	7.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	
02.007.28.843.2.0001-4.6.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e